



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 2.898, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Suspende as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e estadual.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e estadual, instaladas no Município, até o término do ano letivo de 2020.

Art. 2º O Município de Coronel Barros disciplinará procedimentos complementares para o Calendário escolar do ano letivo de 2020 e as interfaces com o ano letivo de 2021 devido a Pandemia do Coronavírus Covid-19, na âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública municipal do município de Coronel Barros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 09 de outubro de 2020.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se

Eder Dejanir Pletsch
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/12/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.